



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1867

Primeira etapa do 'Patrulheiro Mirim' 2023 é concluída

O curso aconteceu entre os dias 24 a 28/07

A Secretaria de Segurança da Prefeitura de Mangaratiba, através do Grupamento de Ronda Escolar da Guarda Municipal, acaba de concluir a 1ª etapa do curso de treinamento básico do Projeto Patrulheiro Mirim.

O curso aconteceu entre os dias 24 a 28/07, e os alunos participaram de treinamentos sobre hierarquia, ordem unida, disciplina, além de aulas de educação física, defesa pessoal e conhecimentos sobre a atuação dos 05 grupamentos da



Guarda Municipal.

Ao todo, cerca de 100 estudantes, alunos do 6º ao 9º ano de escolas da rede municipal de Mangaratiba, fazem parte do projeto que vai até dezembro deste ano

e visa tornar os jovens como multiplicadores dos programas educativos da Ronda Escolar.

A cerimônia contou com a presença do Secretário de Segurança, Bruno Soares, e rep-

resentantes das Guardas Municipais de Barra do Piraí, Mesquita e Paracambi.

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 022/2023 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7324/2023
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos em todos os Distritos do Município de Mangaratiba-RJ, conforme descrição e especificações contidas neste Termo de Referência conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço GLOBAL, com Regime de Empreitada por Preço Unitário
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 11 de AGOSTO de 2023, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 31 de julho de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 42/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2572/2023 - PARA FINS

DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
LOCADOR: GONÇALVES E NEVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Fundamentação Legal: 65, inciso I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no montante de R\$182.131.30 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) ao valor do contrato nº 42/2023, tendo por escopo a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a Reforma do Depósito Público Municipal, Mangaratiba - RJ, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados.
Dotação Orçamentária: nº 02.18.01.04.122.0004.2041.3.3.90.39.99.175 20000.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 14 de junho de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4343/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADO: RIO TECNOLOGIA, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/2021 relativo à prestação de serviços contínuos de Manutenção do sistema de alerta, alarme, antena de repetição e uma central de monitoramento, atendendo a NOTIFICAÇÃO nº 90/2016-1ª PJTC, emitida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO/RJ – NÚCLEO ANGRA DOS REIS.
Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, que vigorará a partir do vencimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2021.
Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 15.187,00 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: nº 02.16.01.06.182.0006.2064.3.3.90.39.00.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 28 de julho de 2023.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichli	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Eliziário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques (cumulativamente)	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Kaio Luiz Peixoto Frejanes	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8097/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2021 relativo à prestação de serviços contínuos de locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos em todos os Distritos do Município de Mangaratiba/RJ.

Do valor: Dá-se a este Termo o valor de R\$ 1.005.321,66 (um milhão, cinco mil, trezentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos).

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento do 5º Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária: 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 10 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14439/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratada: OGOF SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS especializados para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS – PMRR do Município de Mangaratiba, conforme Termo de Referência Anexo I parte integrante do Edital.

Dotação Orçamentária: 02.16.01.06.182.0006.2064.3.3.90.39.00 e 02.16.01.06.182.0006.2064.3.3.90.39.99.1701000.

Prazo: O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, iniciados a partir de sua assinatura.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8794/2023 APENSO AO 10946/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

Fundamentação Legal: Lei n. 8666/93 bem como a Lei nº. 13019/2014 no Art. 24, §1º e seus incisos e no Decreto nº. 4.682/2022.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº 102/2022, que tem como escopo o credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de

pagamentos e gestão denominada subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar ao munícipe a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais tributários ou não, como ISS, IPTU e ITBI, Taxas de Licença e demais taxas, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminal de auto-atendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamento.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contados a partir da data de vencimento do contrato primitivo.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 26 de julho de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8794/2023 APENSO AO 10946/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: CAMPOTEC COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamentação Legal: Lei n. 8666/93, bem como a Lei nº. 13019/2014 no Art. 24, §1º e seus incisos e no Decreto nº. 4.682/2022.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº 104/2022, que tem como escopo o credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar ao munícipe a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais tributários ou não, como ISS, IPTU e ITBI, Taxas de Licença e demais taxas, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminal de auto-atendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamento.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contados a partir da data de vencimento do contrato primitivo.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 26 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2630 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2884/2023,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) LUCIENE CONCEICAO BERNARDO GERMANO, do Cargo de MERENDEIRO (A), matrícula nº 10687, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31 de julho de 2023, conforme processo nº 09975/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2631 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0657/2023,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) GEOVANNA FAUSTINO DA SILVA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 11148, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31 de julho de 2023, conforme processo nº 09993/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2632 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0421/2016,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) LUANA AGUIAR FELISARDA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 3800, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31 de julho de 2023, conforme processo nº 09971/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2633 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2753/2022,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) FERNANDA DE SOUZA IGNACIO GONCALVES, do Cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 10620, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 31 de julho de 2023, conforme processo nº 09940/2023.

PORTARIA ADM. N.º. 2635 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor GABRIEL OLIVEIRA SILVA, Código nº 74300, da atribuição de Secretário Geral da COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MULTAS, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 4838 de 05 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º. 2636 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MALISON RAMON MENDES DA SILVA,

Matrícula nº 10035, para a atribuição de Secretário Geral da COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MULTAS, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 4838 de 05 de maio de 2023. Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de agosto de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria 0751/2023

PORTARIA N.º 1046 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1043 de 24 de julho de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1861, página 7, que designou o(a) Senhor(a) CARINA DE ARAUJO SANTOS MENDES, PROFESSOR II, matrícula nº 1599, para responder pelo Cargo de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE MEDIO PORTE, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem acúmulo de vencimentos, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA N.º 1047 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARINA DE ARAUJO SANTOS MENDES, para exercer o Cargo de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE MEDIO PORTE, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de agosto de 2023.

Alan Campos da Costa

Prefeito



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde



COMISSÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

VICTOR DE SOUZA BREVES

MANGARATIBA-RJ

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFEECCÃO HOSPITALAR

Finalidade: É uma comissão deliberativa que anualmente discute e aprova o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), que é a base para o desenvolvimento das ações do Serviço de controle de Infecção Hospitalar (SCIH), que é o órgão executivo.

NOME	FUNÇÃO
Márcio Rossi	Médico Diretor
Valesca Antunes Marques	Medica
Paula da Silva R. Magalhães	Enfermeira
Elenice Gonçalves Ribeiro de Souza	Téc. Enfermagem
Keila Lopes Macedo	Téc. De Enfermagem
Leonardo Oliveira	Médico

COMISSÃO DE ÓBITOS

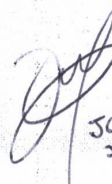
Finalidade: Analisar documentos médico através de um instrumento de qualidade de estudo e investigação das causas que levaram o paciente a óbito, assim como proporcionar a discussão entre os grupos assistenciais.

NOME	FUNÇÃO
Márcio Rossi	Médico Diretor
Valesca Antunes Marques	Medica
Jefferson Aguiar	Medico
Victor Nunes da Silva	Enfermeiro

COMISSÃO DE PRONTUÁRIO

Finalidade: Propor melhorias na qualidade dos registros e anotações para a elaboração do prontuário clínico, com base na segurança do paciente.

NOME	FUNÇÃO
Márcio Rossi	Médico Diretor
Valesca Antunes Marques	Medica
Jefferson Aguiar	Medico
Flavia do Rego Barros	Medica
Victor Nunes	Enfermeiro


JOÃO DAS
39491


Dr. Márcio Antônio Rossi Júnior
Diretor Geral H.M.V.S.B
CRM 52.123729-2

Scanned with CamScanner



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde



Alex de Araújo Miranda	Téc. de Segurança do Trabalho
Alberto Carlos Neves Filho	Administrativo
Leonardo Oliveira	Médico

NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

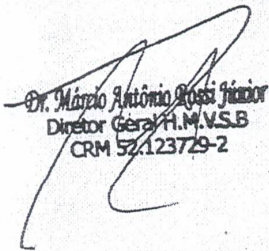
Finalidade: Promover as articulações dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos ao paciente, além de articular com diferentes áreas intra-hospitalares que trabalhem com riscos na instituição de saúde, considerando o paciente como sujeito e objetivo final do cuidado em saúde.

NOME	FUNÇÃO
Márcio Rossi	Diretor Médico
Dayana Henrique da Silva	Diretora Administrativa
Paulo Eduardo F. de Aguiar	Médico
Vitor Nunes	Enfermeiro
Paula da Silva R. Magalhães	Enfermeira
Natália Picolo	Médica
Thaimene dos Santos Moraes	Farmacêutica

COMITÊ TRANSFUSIONAL

Finalidade: É o monitoramento da prática hemoterápica na instituição, visando o uso racional do sangue, atividade educacional continuada em hemoterapia, a hemovigilância e a elaboração de protocolos no atendimento e rotina hemoterápica.

NOME	FUNÇÃO
Pedro Nunes Barbosa	Médico – RT
Márcio Rossi	Diretor Médico
Dayana Henrique da Silva	Diretora Administrativa
Luciana Britto Marques	Farmacêutica
Bianca Barros Teixeira	Bióloga
Fátima Miranda	Enfermeira
Ivan Santos Junior	Médica


Dr. Márcio Antônio Rossi Junior
Diretor Geral H.M.V.S.B
CRM 52.123729-2


JOMAN DIAS
79491



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEEL Nº 16, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PREVISTO NA PORTARIA SMEEL Nº 21/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que na Constituição Federal de 1988, artigo 211, §2º, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, e no §3º, os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio;

Considerando que a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando que o art. 9º do Decreto nº 3773, de 25 de abril de 2017, que atribui a Secretaria Municipal de Educação estabelecer normas complementares no Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 22 de dezembro de 2023, o prazo para a finalização de todos os módulos das disciplinas para conclusão do Ensino Médio ofertado no Centro de Estudos Supletivos – CES Andrea Felix de Oliveira Dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Mangaratiba, 21 de julho de 2023.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matrícula nº1596



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 18, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de sua competência e das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o artigo 1º do Decreto nº 4.873, de 19 de julho de 2023, que estabelece o expediente nas repartições públicas municipais tendo em vista a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023;

Considerando ainda o mesmo Decreto, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, que autoriza os gestores, dentro de suas pastas, avaliar a necessidade de trabalho,

Considerando a necessidade do cumprimento do calendário escolar, assegurando os 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como a carga horária mínima anual de 800 horas na educação básica, conforme dispositivo da Lei Federal nº 9394/96,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica estabelecido o expediente normal nas Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil Municipal e Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico – CEMAP, bem como o Prédio da SMEEL e seus anexos, no período em que durar a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 31 de julho de 2023.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Trânsito.

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua Itacuruça, em toda a sua extensão – Itacuruça – Mangaratiba para o evento Festa Agostina, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 003/2023.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Itacuruça - Mangaratiba, na seguinte via:

I. - Rua Itacuruça, em toda a sua extensão;

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade das 22:00 do dia 02 de agosto de 2023 as 17:00 do dia 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de saúde



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA/RJ, E O SISTEMA DE ENSINO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA / RJ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, com sede na Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1510 – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 29.138.310/0001-59, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde MAIR ARAUJO BICHARA, brasileiro, solteiro, Médico, portador da carteira de identidade nº 218942191 expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 120.832.127-70, doravante designado “Concedente de Estágio” e o **SISTEMA DE ENSINO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA**, com sede na Rua Protogenes Guimaraes, 49, casa 1 e 2, Bairro Centro – CEP: 23.810-740, Itaguaí - RJ, inscrita no CNPJ Nº 27.522.664/0002-58, doravante denominada “**INVICTUS**” neste ato representada pelo reitor Prof. JOÃO LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 548.029.707-49, RG nº 04637866-7 Detran - RJ, residente e domiciliado na Estrada do Mendanha, nº 2870 – BL 08 – AP 206, Bairro Campo Grande, cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.092-002, resolvem celebrar o presente convênio de COOPERAÇÃO TÉCNICA, para realização de estágio curriculares não remunerados para os alunos regularmente matriculados no Instituição de ensino SISTEMA DE ENSINO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA – INVICTUS., nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.788 d e 25 de setembro de 2008 e Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de saúde de Mangaratiba-RJ., celebram concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório para alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior, **SISTEMA DE ENSINO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA**, nas dependências da entidade concedente, e na forma estabelecida na Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba-RJ, de acordo com os termos e condições deste CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da

atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo segundo – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

Parágrafo Terceiro – A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diária e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e o aluno.

Parágrafo Quarto - O estágio terá duração e carga horária estabelecida na forma do Parágrafo Terceiro e especificada no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto – Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo sexto – A INVICTUS deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro - O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competência próprias da atividade profissional.

Parágrafo Segundo – As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:

- a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da INVICTUS, devendo ser realizada sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Trabalho do Estágio previamente acordado pelas partes, bem como propiciar supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

Parágrafo Primeiro - O supervisor, orientador será exercido por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, custeado pela conveniente (Instituição de ensino).



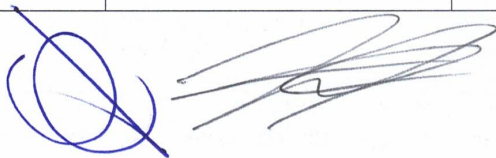
Parágrafo Segundo - A jornada de atividade em estágio compreende a especificada no Plano de Trabalho apresentado pela INVICTUS.

Parágrafo Terceiro - Todos os estagiários de formação em Pós-Graduação, Graduação e de cursos técnico no seguimento da Secretaria Municipal de Saúde, obrigatoriamente, deverão utilizar, calça, sapato e jaleco na cor branca, e de forma legível, com a seguinte identificação no jaleco: Estagiário e ou acadêmico, descrição do curso do estágio, Nome completo, nome da Instituição de Ensino. Podendo ser bordado no jaleco ou crachá com foto e com as descrições acima legíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA ACADÊMICA

Como contrapartida ao Convênio ora firmado, a INVICTUS concederá na forma dos Parágrafos, letras dos Art. 17, Art. 18, Art. 19 e Art. 20 da Resolução nº 008 de 29 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba/RJ., com concessão de bolsa de estudos:

MODALIDADE DE AÇÃO DE EDUCAÇÃO	DESCRIÇÃO	PERFIL DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
cursos técnicos ou de aprimoramento/aperfeiçoamento capacitação em nível técnico, na área de saúde ou áreas distintas	Vagas com bolsas na forma da Letras do art. 17, em cursos técnicos ou de curta duração para munícipes e servidores de nível médio com formação	Escolas técnicas de caráter público ou privado
cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas (nível superior)	Vagas, com bolsas na forma das Letras do art. 17, em cursos de graduação para profissionais de nível médio e superior	Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade
cursos de pós-graduação na área da saúde ou em áreas correlatas e /ou diversas.	Vagas, com bolsa na forma das Letras do art. 17, em cursos de pós-graduação (nível lato sensu ou stricto sensu) para Servidores de nível superior	I -Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade II-Instituições de Ensino superior de caráter público.
supervisão, capacitação, ensino e treinamento em serviço.	Atividades de ensino, capacitação, treinamento e supervisão em serviço, com o objetivo de qualificar a prática clínica e os processos de trabalho em saúde	I - Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade. II-Instituições de Ensino superior de caráter público.
cursos de graduação na área da saúde ou em áreas correlatas	vagas, com bolsa integral, em cursos de graduação para	instituições de ensino superior de caráter privado credenciadas



	profissionais de nível médio e superior.	como centro universitário ou universidade ou faculdade.
--	--	---

Parágrafo Primeiro - Modalidades de Cooperação com Ação de Educação em saúde:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PERFIL DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Utilização de laboratórios para capacitação técnica de profissionais da saúde.	Laboratórios de treinamento de habilidades específicas, Laboratórios de situação realística, Laboratórios de anatomia e realidade virtual.	I- Escolas técnicas de caráter público ou privado; II- Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade. III-Instituições de Ensino superior de caráter público
Utilização de estúdio para gravação de videoaulas.	Espaços com tecnologia específica para suportar teleconferências, videoaulas, edição de vídeo aulas ou curso on-line., com o apoio de pessoal necessário	I - Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade; II – Instituições de Ensino Superior de caráter público.
Cooperação na realização de eventos técnico-científicos em saúde.	Participação na organização e promoção de eventos da s.m.s. na área da saúde.	I- Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade II – Instituições de Ensino Superior de Caractere Público. III- Escolas Técnicas de caractere Público ou provado.
Cooperação no aparelhamento dos centros de estudo e aperfeiçoamento ou estrutura correspondente nas unidades concedentes do campo de estágio curricular de nível médio, graduação, internato e campo de prática de pós-graduação	Organização e manutenção do espaço físico na Unidade destinado às ações de formação e qualificação da força de trabalho em saúde.	Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário Universidade ou Faculdade



Quantitativo de alunos inseridos nos campos de estágio	Modalidade de contrapartida	Descrição da modalidade de contrapartida	Instituição de ensino
Até 5 alunos	I - 1 bolsa integral de graduação e ou pós-graduação + 1 bolsa de 70% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de ensino superior nas áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, biomedicina, odontologia, nutricionista, gestão hospitalar e veterinária. Etc...	Instituições de ensino Privada e Pública
De 6 até 10 alunos	I - 2 bolsa integral de graduação e ou pós-graduação + 1 bolsa de 70% de desconto + 1 bolsa de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de ensino superior nas áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, biomedicina, odontologia, nutricionista, farmácia, gestão hospitalar e veterinária. Etc...	Instituições de ensino Privada e Pública
De 11 até 15 alunos	I - 2 bolsa integral de graduação e ou pós-graduação + 2 bolsa de 70% de desconto + 2 bolsa de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de ensino superior nas áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, biomedicina, odontologia, nutricionista, farmácia, gestão hospitalar e veterinária. Etc...	Instituições de ensino Privada e Pública
De 16 até 20 alunos	I - 3 bolsa integral de graduação e ou pós-graduação + 3 bolsa de 70% de desconto + 3 bolsa de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de ensino superior nas áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, biomedicina, odontologia, nutricionista, farmácia, gestão hospitalar e veterinária. Etc...	Instituições de ensino Privada e Pública
De até 5 alunos	I - 2 bolsa integral de curso técnico + 1 bolsa de 70% de desconto de curso técnico; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de cursos técnicos ou de aprimoramento/aperfeiçoamento (para ie de nível técnico) na área de saúde ou áreas correlatas; ou cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas (ie)	Instituições de ensino Privada e Pública

De 6 até 10 alunos	I - 2 bolsa integral de curso técnico + 1 bolsa de 70% de desconto de curso técnico + 2 bolsa de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de cursos técnicos ou de aprimoramento/aperfeiçoamento (para ie de nível técnico) na área de saúde ou áreas correlatas; ou cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas (ie)	Instituições de ensino Privada e Pública
De 11 até 15 alunos	I - 3 bolsa integral de curso técnico + 1 bolsa de 70% de desconto de curso técnico + 2 bolsa de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de cursos técnicos ou de aprimoramento/aperfeiçoamento (para ie de nível técnico) na área de saúde ou áreas correlatas; ou cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas (ie)	Instituições de ensino Privada e Pública
De 16 até 20 alunos	I - 3 bolsa integral de curso técnico + 2 bolsa de 70% de desconto de curso técnico + 2 bolsa de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de cursos técnicos ou de aprimoramento/aperfeiçoamento (para ie de nível técnico) na área de saúde ou áreas correlatas; ou cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas (ie)	Instituições de ensino Privada e Pública



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por aditivo.

Parágrafo Primeiro – As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento, bem como será mantidos as contrapartidas de bolsas de estudos já concedidas até a conclusão do curso concedido na contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

Em caso de omissões no presente Termo de cooperação Técnica, prevalecerão os termos contidos na Resolução nº 008 de 29 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de saúde de Mangaratiba/RJ, que faz parte integrante para cumprimento do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Mangaratiba/RJ., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Mangaratiba, 25 de julho de 2023.

Dr. May A. Bichara
Secretário de Saúde - PMM
CRM 52.120278-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA/RJ

SISTEMA DE ENSINO INVICTUS DE CAMPO GRANDE LTDA

TESTEMUNHAS:



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal